

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE JULHO DE 2019

Nº 125

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 797/2019, de 08 de julho de 2019.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade e planejar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade e planejar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir da utilização dos códigos-fonte do referido sistema a serem cedidos pelo Governo Federal ou pelo Tribunal Regional Federal da 4ª. Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal, o relatório contendo o estudo conclusivo sobre o objeto do presente ato.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I) O titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que o presidirá;

II) Um representante do Gabinete Civil;

III) Um representante da Secretaria de Administração;

IV) Um representante da Procuradoria Geral do Município;

V) Um representante da Controladoria Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta;

VI) Um representante do Instituto de Previdência do Município - IPREV;

VII) Um representante da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798/2019, de 08 de julho de 2019.

Autoriza prorrogação de cessão de Servidora à 3ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos da Lei Federal Nº 6.999/1982 e Resolução/TSE Nº 23.484/2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº 103/2019- 3ª ZE,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora FERNANDA MADRUGA DA SILVA, matrícula nº 4992, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontra à disposição da 3ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 01 (um ano).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2019, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Assistente	LUCAS MATEUS DOS SANTOS SILVA
Assistente	WASHINGTON ARAÚJO DE LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800/2019, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSENILDO DE LIMA VIEIRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2019, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALAN DIOGO JANUARIO DE MACEDO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 442/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Departamento Municipal de Trânsito, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: JAIR F. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 32.257.587/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de espetáculos teatrais, voltados à educação para o trânsito, numa média mensal de três espetáculos sobre temas e estilos distintos, que vão de comédia musical até adaptações de obras clássicas, ficando a cargo dos profissionais artistas a produção, os figurinos e a apresentação com espetáculo de, no mínimo, quarenta minutos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.750,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901314383).

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jacob Helder Guedes de Oliveira Jácome – pelo Contratante, e Jair Fernandes da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.
 JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME
 Diretor Geral do DEMUTRAN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2019

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa JAIR F. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 32.257.587/0001-05, para a prestação de serviços de organização de espetáculos teatrais, voltados à educação para o trânsito, numa média mensal de três espetáculos sobre temas e estilos distintos, que vão de comédia musical até adaptações de obras clássicas, ficando a cargo dos profissionais artistas a produção, os figurinos e a apresentação com espetáculo de, no mínimo, quarenta minutos, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos moldes definidos nos autos, no valor global R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.
 JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME
 Diretor Geral do DEMUTRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019 PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1901310353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 22 dias do mês de abril de dois mil e dezanove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 005/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para laboratório, a fim de atender as demandas dos laboratórios públicos municipais, integrantes do Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para laboratório especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, para atender as demandas dos laboratórios públicos municipais, integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do

ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço tendo como critério de julgamento o menor valor unitário por item, conforme exposição no preâmbulo do edital.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado, na forma destacada no subitem 18 do Edital de convocação. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos materiais para laboratório se der na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor valor unitário por item.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Abril de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA
 DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO
 HUMANO LTDA
 CONTRATADO
 SILVANA CILENE DA SILVA
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CONTRATADO
 FÁBIO FERNANDES DA SILVA,
 JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME
 CONTRATADO
 FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO
 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
 CONTRATADO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 13.626.917/0001-48, LOCALIZADA À AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1173 – SALA 101-NOVA DESCOBERTA – CEP : 59.056-530 – NATAL/RN, TELEFONE (84) 3208-2163/99406-6266.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, INSCRITO NO CPF N.º 721.772.764-20 E RG N.º 1137685-SSP/RN, DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO MADRUGA, 2004H –AP-202, PARQUE DOS SERVIDORES FEDERAIS BL H – NEÓPOLIS – CEP: 59.082-120 – NATAL/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
971	PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 500ML	KIT	10	20,70	207,00
903553	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO OU AEO)	KIT	50	36,00	1.800,00
908079	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO C/100 DISCOS	PCT	10	15,66	156,60
910974	TUBO CÔNICO PARA URINA	UN	500	0,16	80,00
TOTAL:					2.243,60

2.ª EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, LOCALIZADO A AV. INTERVENTOR MÉRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, CEP: 59.064-600- NATAL/RN, TELEFONE: 3092-8000.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA CILENE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF N.º 597.362.404-87 E RG 902.783-SSP/RN, DOMICILIADA A RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 00364 – CENTRO – CEP 59.150-000-PARNAMIRIM/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
908078	JALECO DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO (TNT) ATÓXICO, ANTIALERGICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO LÁTEX, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	300	13,69	4.107,00
910967	SOLUÇÃO P/TESTE DE TOTG (GLUTOL)	FR	500	4,05	2.025,00
910978	UBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO SEM ANTI-COAGULANTE, ESTÉRIL	UN	15000	0,39	5.850,00
TOTAL:					11.982,00

3.ª EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ N.º 26.690.173/0001-72, LOCALIZADO A AV. INTERVENTOR MÉRIO CÂMARA, 2661, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP 59.062-600, TELEFONE: (84) 3302-6473/3302-6471.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CONSULTOR DE VENDAS, INSCRITO NO CPF N.º 828.354.474-91 E RG 1281603-SSP/RN, DOMICILIADO A RUA VALE DO SOL, 297, CONJ. ALVORADA. REDINHA, CEP: 59.122-500 - NATAL/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
32262	PIPETA AUTOMÁTICA 50ML (MICROLITROS)	UND	20	41,50	830,00
32263	PIPETA AUTOMÁTICA 25ML (MICROLITROS)	UND	20	41,50	830,00
32265	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10ML	UND	20	41,50	830,00
903554	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES EM POLIETILENO	UND	500	2,64	1.320,00
903555	COLETOR PARA EXAMES DE FEZES C/PALHETA	UND	10000	0,23	2.300,00
903560	ÓLEO MINERAL P/ MICROSCOPIA 100ML	FR	10	12,73	127,20
906581	CRONÔMETRO PARA USO EM LABORATÓRIO	UN	10	19,87	198,70
906585	PIPETA AUTOMÁTICA 100ML (MICROLITROS)	UN	20	41,50	830,00
906587	PIPETA AUTOMÁTICA 20ML (MICROLITROS)	UN	20	41,50	830,00
908076	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X08MM C/100 UNIDADES	CX	100	23,80	2.380,00
910963	PONTEIRA MÉDIA – DE COR AZUL – PCT COM 1.000	PCT	10	24,47	244,70
910964	PONTEIRA PEQUENA – FINA DE COR AMARELA – PCT COM 1000	PCT	10	8,65	86,50
910966	SOLUÇÃO DE MIF 1000ML	FR	100	14,97	1.497,00
910968	SORO ANTI-A	FR	50	15,72	786,00
910969	SORO ANTI-AB	FR	50	15,72	786,00
910970	SORO ANTI-B	FR	50	15,50	775,00
910971	SORO ANTI-D (Rh)	FR	50	31,50	1.575,00
910972	SORO DE COOMBS DIRETO	FR	20	24,15	483,00
910973	TIRA P/ DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ (BHCG) C/100 TIRAS	KIT	12	54,00	648,00
910975	TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO COM CITRATO ESTÉRIL	UND	2000	0,37	740,00
910976	TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO PARA BIOQUÍMICA COM GEL SEPARADOR ESTÉRIL	UND	60000	0,59	35.400,00
910977	TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO PARA HEMATOLOGIA COM EDTA ESTÉRIL	UND	60000	0,37	22.200,00
TOTAL:					75.697,10

4.ª EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR), CNPJ 27.029.083/0001-06, LOCALIZADO A AV. JOÃO XXXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690, TELEFONE: 99158-4215.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, BRASILEIRO, SEPARADO, ADMINISTRADOR, INSCRITO NO CPF 539.067.304-25 E RG 03089 CORE/RN, DOMICILIADO RUA LUCERNA, 27, ROSAS DOS VENTOS – CEP: 59.141-310- PARNAMIRIM/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
903558	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	FR	50	22,50	1.125,00
910965	PROTEINA C REATIVA (PCR)	FR	50	24,80	1.240,00
910979	VDRL PRONTO USO	FR	100	28,63	2.863,00
TOTAL:					5.228,00

ASSINATURAS:

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA
 DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
 CONTRATADO
 SILVANA CILENE DA SILVA
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CONTRATADO
 FÁBIO FERNANDES DA SILVA,
 JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME
 CONTRATADO
 FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO
 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Gabinete Civil do Prefeito, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta – Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 001/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 060/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO TENDAS, MESAS PLÁSTICAS BRANCAS E CADEIRAS PLÁSTICAS S/B BRAÇO, COR BRANCA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO TENDAS, MESAS PLÁSTICAS BRANCAS E CADEIRAS PLÁSTICAS S/B BRAÇO, COR BRANCA, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete Civil da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA ME

CNPJ: 22.949.065/0001-10

LOCALIZADA À AV: INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA, 250 BAIRRO: NORDESTE NATAL RN/ TELEFONE: 84 8806-9233 –

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS CUNHA NETO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 904.189.801-87 RG:4014201- SPTC/GO

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA: YANOMAMIS, 401 Q 2 C, LOTE 9/10 RESID. PETRÓPOLIS, GOIANIA/GO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
912117	Tenda Pirâmide, Piramidal 6X6, Lona PVC – Branco, Galvanizado de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe a unha com parafusos e conexões em aço inoxidável.	ALUBAN	20	Und	5.500,00
912118	Tenda Pirâmide, Piramidal 5x5, Lona PVC – Branco, Galvanizado de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe a unha com parafusos e conexões em aço inoxidável.	ALUBAN	20	Und	5000,00

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

LOCALIZADA À RUA PITIMBU 764 CENTRO - NATAL RN/ TELEFONE: 84 3212-3264 – EMAIL: walbercesar2008@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 010.452.564-98 RG:16608-79 ITEP/RN

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PITIMBU 766 CENTRO/ NATAL -RN

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
912119	Mesas Plástica 70x70cm, cor branco.	TOP PLAST	60	Und	87.00
912120	Cadeira Plástica s/braço, cor branco.	TOP PLAST	500	Und	42.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 060/2019-PMSGA.5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 060/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções

previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2019.
Secretário Chefe do Gabinete Civil/ MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA
P/CONTRATANTE WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME/WALBER CESAR MELO
DAROCHAP/CONTRATADO TENDAS ALUBAN LT

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de material gráfico. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 317.546,20 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2019
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312702.385

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EMPRESA JOSENILDO DANTAS ME – CNPJ nº 07.843.954/0001-05 DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 052/2019 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$57.470,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Premente FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Premente FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência Do Salário-Educação previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2019. Abel Soares Ferreira p/ contratante e JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS/JOSENILDO DANTAS ME CONTRATADA. p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312178.436

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LOJÃO DOS VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001-76 DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2019. Antônio Dantas Neto – Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania P/contratante e Felipe Abner Rodrigues de Souza – Lojão do Volks Peças e Serviços P/contratada.

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso XIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incontestável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 121/2019, praticado por esta Municipalidade, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI /RN, CNPJ Nº 03.784.680/0009-27, com endereço a Av. Senador Salgado Filho 1627 - Lagoa Nova – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 1901311579, destinado à contratação direta para realização de curso orientador turístico, devendo o município pagar o valor global de R\$ 318.213,37 (trezentos e dezoito mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019. REGINA MARIA BARBOSA TINOCO/Secretária de Habitação e Regularização Fundiária e Saneamento
 Republicar por Incorreção, onde se lê 03.784.680/0002-50 leia-se 03.784.680/0009-27

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190131278.402

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Empresa 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 29.834.638/0001-00 DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019

Paulo de Tarso Dantas Lima - p/ contratante

Andreia Frutuoso de Oliveira p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312178.435

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 29.834.638/0001-00 DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Junho de 2019. Antônio Dantas Neto – Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania P/contratante e Andreia Frutuoso de Oliveira – 3AServiços e Comércio Eireli p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 442/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Departamento Municipal de Trânsito, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: JAIR F. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 32.257.587/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de espetáculos teatrais, voltados à educação para o trânsito, numa média mensal de três espetáculos sobre temas e estilos distintos, que vão de comédia musical até adaptações de obras clássicas, ficando a cargo dos profissionais artistas a produção, os figurinos e a apresentação com espetáculo de, no mínimo, quarenta minutos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.750,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N nº 1901314383).

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jacob Helder Guedes de Oliveira Jácome – pelo Contratante, e Jair Fernandes da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019. JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME Diretor Geral do DEMUTRAN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

OBJETO: Aquisição de Mudanças de caju-anão-precoce clone CCP-76, Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2019.
 José Basílio do Nascimento Junior
 Secretário Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude de alteração no edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos a sessão marcada para o dia 12/07/2019, fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901315544).

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, até que se conclua o procedimento em tramitação.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2019.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 01.112.970/0001-41, para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra sob o regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e bem como as demais Secretarias com detalhamento orçamentário incluso nos autos fis. ____ a ____, no valor global de R\$ 3.315.909,09 (três milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2019.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

LEGISLATIVO/ILICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO (Publicado por incorreção)

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 008/2019

Processo Administrativo nº 010/2019

PRIMEIRA CLÁUSULA: Do Objeto: Aquisição de 45.000 litros de gasolina comum e 12.500 litros de álcool (etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019.

SEGUNDA CLÁUSULA: Da Fundamentação Legal: A revisão de preços e alterações contratuais está prevista no artigo 10 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 e Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 008/2019, respectivamente.

Parágrafo Único: A apostila está prevista no §8º da Lei 8.666/93.

TERCEIRA CLÁUSULA: Do Preço:

Parágrafo Primeiro: O valor Global estimado passará a ser R\$ 250.725,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme reajuste preços obtido no mercado local e negociado com o contratante – Flor e Oliveira LTDA, vide tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros (L)	45.000	4,580	206.100,00
02	Álcool Comum (etanol)	Litros (L)	12.500	3,570	44.625,00

Parágrafo Segundo: Desta feita o contrato nº 008/2019 sofreu um reajuste de R\$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais)

QUARTA CLÁUSULA: Da Vigência:

Parágrafo Único: O reajuste de preços em face do reequilíbrio econômico-financeiro passará a vigorar a partir da data da assinatura deste termo.

QUINTA CLÁUSULA: Da Ratificação das demais Cláusulas Contratuais:

Parágrafo Único: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não atingidas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
 Presidente da Câmara

Jairo Araújo de Oliveira
 Flor e Oliveira LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2019

Processo Administrativo nº 286/2019

Respaldo no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 286/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 013/2019, visando a Serviços de Reforma e Pintura do imóvel locado pela Câmara junto a empresa ABOVE Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.933.590/0001-24, com valor Global R\$ 20.204,60 (Vinte Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante, 08 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
 Vereador Presidente


Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br